CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 651/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/21

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo Sr. Prefeito, que dispõe sobre a reorganização dos cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

A **Comissão de Administração Pública** destaca que na exposição de motivos que acompanha a propositura, o autor argumenta que "a reorganização da estrutura organizacional em busca de um modelo ideal de administração pública tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Estado que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população" e que "o modelo atualmente em curso na Prefeitura de São Paulo já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Direta quando nos referimos a modelagem das estruturas organizacionais e, principalmente, aos cargos de direção, chefia e assessoramento".

Também expõe que "atualmente o Poder Executivo municipal enfrenta dificuldade de atração e retenção de talentos na ocupação de cargos em comissão, seja por servidores efetivos ou não, principalmente nos cargos de chefia, mediante um cenário de remuneração incompatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pelos cargos comissionados".

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, propõe um modelo que melhor se adapta ao contexto paulistano e que foi inspirado nas melhores práticas adotadas por outros entes, a exemplo do Governo Federal.

Em linhas gerais, a propositura prevê:

a) critérios gerais para a ocupação de cargos de provimento em comissão do "Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta – QC" (art. 4º):

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas.

b) a criação do novo Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta – QC com a previsão dos Cargos de Direção e Assessoramento – CDA, com apenas 6 diferentes níveis (art. 2º, art. 5º - 11 e Anexos I, II e III):

Símbolo	Quantidade de cargos por símbolo	Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento
CDA-6	216	R$ 10.800.00
CDA-5	345	R$ 9.000,00
CDA-4	1.761	R$ 7.200,00
CDA-3	2.654	R$ 5.400,00
CDA-2	2.235	R$ 3.600,00
CDA-1	1.412	R$ 1.800,00
TOTAL	**8.623**	

c) a autonomia para promover ajustes nos quantitativos e na distribuição dos cargos em comissão existentes, desde que não implique aumento de despesa (art. 19).

d) a previsão de percentual mínimo para ocupação dos cargos em comissão por servidores em cada referência:

I – 20% dos cargos em comissão CDA-6;
II – 30% dos cargos em comissão CDA-5;
III – 40% dos cargos em comissão CDA-4;
IV - 45% dos cargos em comissão CDA-3;
V – 50% dos cargos em comissão CDA-1 e CDA-2.

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

Símbolo	Quantidade de cargos criados por símbolo	Quantidade mínima a ser ocupada por servidor efetivo
CDA-6	216	43
CDA-5	345	104
CDA-4	1.761	704
CDA-3	2.654	1.194
CDA-2	2.235	1.118
CDA-1	1.412	706
TOTAL	8.623	3.869

e) a readequação salarial dos cargos em comissão (vide tabela do item “b”);

f) a mudança para o regime de subsídio para os ocupantes exclusivos de cargos de provimento em comissão (art. 7º);

g) a extinção na vacância dos atuais cargos de provimento em comissão do Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo e extinção dos cargos constantes do Anexo III e das Tabelas “B” e “C” do Anexo XV, ambos da Lei n° 17.433, de 29 de julho de 2020, que prevê a transferência para a Administração Direta, com exceção do cargo de Chefe de Gabinete.

Símbolo	Quantidade de cargos extintos por símbolo
DAS-13	1
DAS-12	9
DAS-11	16
DAS-10	242
DAS-9	95
DAI-7	98
DAI-6	10
DAI-5	805
DAI-4	1
DAI-2	1084

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

autuado por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA em 20/10/2021 18:42:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 651/2021

ATC-2	1
ATC-1	1
TOTAL	**2.363**

h) Implanta nova escala de remuneração dos cargos de direção superior previstos na Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011. Os valores de remuneração dos cargos de símbolo CHG, SAD e SBP passam a ser vinculados proporcionalmente ao subsídio mensal do cargo de Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2022 (art. 22 e 24-Parágrafo único):

Denominação do cargo	Símbolo de identificação	Valor do subsídio atual	Percentual sobre o subsídio do Prefeito a ser implantado	Novo valor do subsídio com a aplicação do percentual sobre o subsídio do Prefeito em 01/01/2022
Subprefeito	SBP	R$ 19.294,10	75%	R$ 26.596,50
Secretário-adjunto	SAD	R$ 18.329,39	70%	R$ 24.823,40
Chefe de Gabinete	CHG	R$ 17.364,69	60%	R$ 21.277,20

Acompanha a propositura a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, a fim de instruir o artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a estimativa apresentada, os custos para os próximos três anos serão os seguintes:

Cargo	2022 (R$)	2023 (R$)	2024 (R$)	**Total** (R$)
Cargos em comissão CDA	107.748.600,33	160.728.580,24	160.728.580,24	**429.205.760,82**
Cargos de Direção Superior –	8.527.645,57	8.527.645,57	8.527.645,57	**32.789.161,15**

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 651/2021

SBP – SAD - CHG				

Por fim, a **Comissão de Finanças e Orçamento** destaca que conforme a justificativa, "O Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo possui 16 (dezesseis) referências de cargos em comissão, com níveis remuneratórios distintos. A elevada quantidade de referências significa também a existência de critérios diversificados para elegibilidade e distribuição, o que ocasiona dificuldades significativas para a gestão e o provimento dos cargos. Além disso, os regramentos datados de longa data não se adaptam mais a realidade atual e, por vezes, as soluções possíveis já não satisfazem o enfrentamento das demandas. Além de gerar complexidade na gestão, cada referência possui um nível remuneratório composto por uma série de rubricas de difícil cálculo, desconexas das necessidades atuais do setor público. Desde 2001, os valores das remunerações sofreram uma perda inflacionária da ordem de 190%, gerando grande disparidade entre os valores praticados pela Municipalidade e os pagos pelos outros entes federativos. Aliado a isso, o Poder Executivo municipal enfrenta dificuldade de atração e retenção de talentos na ocupação de cargos em comissão, seja por servidores efetivos ou não, principalmente nos cargos de chefia, mediante um cenário de remuneração incompatível com a complexidade das atribuições desempenhadas pelos cargos comissionados".

Continua a exposição de motivos afirmando que, "Para combater os problemas identificados, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Executiva de Gestão e da Secretaria de Governo Municipal, propõe um modelo que melhor se adapta ao contexto paulistano e que foi inspirado nas melhores práticas adotadas por outros entes, a exemplo do Governo Federal. Trata-se de uma nova organização da gestão dos cargos em comissão. O fim precípuo da proposição é a constituição de uma nova estrutura de cargos mais justa, flexível e meritocrática, otimizando a gestão dos recursos disponíveis de modo que possam ser customizados com maior eficiência. Em termos específicos, o Projeto de Lei prevê as seguintes medidas principais para proporcionar uma condição melhor de gestão dos cargos no Poder Executivo municipal:

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.

a) a criação do novo Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta - QC com a previsão dos Cargos de Direção e Assessoramento - CDA, com apenas 6 diferentes níveis;

b) a autonomia para promover ajustes nos quantitativos e na distribuição dos cargos em comissão existentes, desde que não implique aumento de despesa;

c) a previsão de percentual mínimo para ocupação dos cargos em comissão por servidores;

d) a readequação salarial dos cargos em comissão;

e) a mudança para o regime de subsídio para os ocupantes exclusivos de cargos de provimento em comissão;

f) a extinção na vacância dos atuais cargos de provimento em comissão do Quadro dos Profissionais da Administração da Prefeitura do Município de São Paulo."

Afirma ainda o documento de justificativa que "A previsão dos Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento de referência CDA, contida ao Artigo 2º da propositura ora apresentada e detalhada em seu Anexo I, visa reduzir o número de referências de cargos em comissão para 06 (seis), fortalecendo a padronização dos níveis hierárquicos nas estruturas organizacionais nos diversos órgãos. Além disso, propõe-se que o Poder Executivo municipal tenha maior flexibilidade para ajustar os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão, observados os valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa, o que permitirá a racionalização e adequação necessária às estruturas organizacionais dos diversos órgãos da Administração Municipal Direta. O projeto ainda propõe a valorização do servidor, estabelecendo percentual mínimo de ocupação exclusiva por cada referência, sendo:

I - vinte por centro dos cargos em comissão CDA-6;
II - trinta por cento dos cargos em comissão CDA-5;
III - quarenta por cento dos cargos em comissão CDA-4;
IV- quarenta e cinco por cento dos cargos em comissão CDA-3;
V - cinquenta por cento dos cargos em comissão CDA-1 e CDA-2."

Ademais, o Poder Executivo assevera que "Também será adotado o regime de subsídio para os ocupantes exclusivos de cargos de provimento em comissão, o que

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 651/2021

promoverá maior isonomia com as demais categorias ao se alinhar com os planos de cargos, carreiras e salários implantados na PMSP. Em suma, a readequação salarial garantirá melhores condições de atração e retenção de talentos. Além disso, torna a remuneração mais adequada às atividades desempenhadas pelos ocupantes de cargos em comissão e aos desafios inerentes a uma cidade do porte de São Paulo..... A reforma aqui proposta ocorre também na esteira de complexo processo, iniciado em 2017 nesta Prefeitura, de reorganização dos quadros atuais de cargos, prezando pela eficiência e adequação às novas demandas - que culminou na redução de 2.363 cargos de provimento em comissão. Adicionalmente, há a previsão de nova escala de remuneração dos cargos de direção superior previstos na Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011. Os valores de remuneração dos cargos de símbolo CHG, SAD e SBP passam a ser vinculados proporcionalmente ao subsídio mensal do cargo de Prefeito".

Acompanham o projeto, conforme já exposto pela Comissão de Administração Pública, tabelas com estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na conformidade do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com os custos anuais de Cargos em Comissão CDA e de Cargos de Direção Superior – SBP, SAD, CHG. Por fim, há Demonstrativo da Despesa com Pessoal, apontando que, no período de maio/2020 a abril/2021, o percentual da despesa com pessoal total com pessoal foi de 32,98% da Receita Corrente Líquida Ajustada, muito abaixo do limite de alerta de que trata o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ressaltando-se que a propositura tornada lei somente gerará impacto orçamentário-financeiro a partir de 2022.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1277/2021. Documento assinado digitalmente por MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA em 20/10/2021 e juntado ao PL 651/2021 por MARCELO MESSIAS SANTOS COSTA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=330975.